



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SUMULA: "INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no município de Centenário do Sul o Diploma de Mérito Educacional para agraciar os professores(as) por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação deste município.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR, fará Sessão Solene e Pública em homenagem aos Professores(as), no mês de outubro de cada ano e entregará o "DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL".

Art. 2º. O Diploma de Mérito Educacional, que é da competência exclusiva da Câmara, que confere homenagem aos professores(as) que se destacaram e se destacam na elevação de bons resultados da educação municipal e que tenham prestado serviços relevantes ao município.

Art. 3º. O Diploma poderá ser outorgado, também, "*post mortem*", a um parente de primeiro grau do homenageado.

Art. 4º. O Diploma de Mérito Educacional homenageará professores(as) de todas as redes de ensino situadas no município de Centenário do Sul, quais sejam: municipal, estadual, filantrópicas e particulares.

Art. 5º. O Diploma de Mérito Educacional será concedida uma única vez a cada professor(a) agraciado, vedada a sua concessão em dobro para o mesmo homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

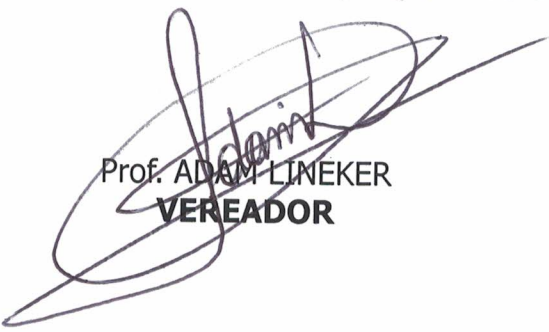
CNPJ: 00.999.114/0001-97

Art. 6º. Cada vereador poderá indicar um (01) professor(a) em atividade e um (01) já aposentado por ano para receber o diploma, assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul e pelo proponente encaminhando o projeto para aprovação da Câmara Municipal de Centenário do Sul, acompanhado de uma breve biografia do homenageado e dados pessoais do mesmo (a).

Art. 7º. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas do presente Projeto decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Centenário do Sul/PR, em 05 de fevereiro de 2018.


Prof. ADAM LINEKER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

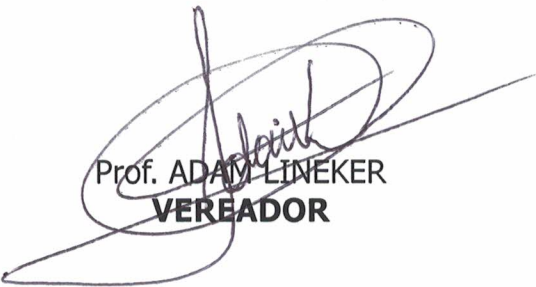
JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses cidadãos que se dedicam à educação em nosso Município. Afinal, o Governo brasileiro está em débito com esses profissionais, devendo melhorias para o setor e para essa classe trabalhadora.

É fato que um salário digno e condizente com os profissionais da educação é um dos graves problemas do País que merece ser resolvido o mais urgente possível, mas, enquanto essa justa reivindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros.

Observamos, ainda, que a educação é o melhor meio para o enfrentamento dos muitos problemas sociais como a fome, a miséria e a saúde, pois, quando se tem educação, o ser humano consegue se sustentar e se cuidar melhor, evitando doenças causadas, muitas vezes, pela falta de informação, levando à lotação de hospitais e prontos socorros. Pela importância de tão bela e digna profissão, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.

Centenário do Sul/PR, em 05 de fevereiro de 2018.


Prof. ADAM LINEKER
VEREADOR